



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

PROJETO DE LEI Nº 001/2011.

Autoria: Mesa Diretora

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ENCAMINHAR BIMESTRALMENTE RELATÓRIOS DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PR – CPASMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a encaminhar bimestralmente a esta Casa de Leis, relatório constando pagamento referente ao Parcelamento efetuado no exercício de 2011, e também ao pagamento referente a parte Patronal dos Servidores, especificando a data e a competência de cada recolhimento.

Art. 2º - Os relatórios deverão ser entregues à mesa diretora desta Casa de Leis mediante ofício, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao bimestre.

§1.º - A impossibilidade de entrega do relatório no prazo previsto no caput deste artigo deverá ser justificada por escrito, podendo o(s) responsável(is) pelo atraso ser(em) convocado(s) para prestar(em) esclarecimentos, além de outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal entregará os relatórios a esta casa de leis, pelos próximos anos até a quitação plena do parcelamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ


ESTADO DO PARANÁ

CGC/MF 01.600.393/0001-37

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2011.


Aparecido Oliveira Dias
Presidente

Ivonete Sabater da Silva
1ª Secretária


Valterlei Suchurer
Vice-Presidente


Maria José Ângelo da Silva
2ª Secretária